
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
LEI Nº 1315/2025 - CONCEDE REVISÃO GERAL - CÂMARA

LEI Nº 1315 de 27 de Março de 2025

Concede recomposição salarial de remuneração
aos agentes administrativos do Legislativo
Municipal de Palmital e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Em atendimento a Lei Municipal nº 1.205 de 09 de dezembro de 2021, fica concedido aos agentes administrativos do Legislativo Municipal, sendo os servidores públicos do quadro efetivo, comissionados, ativos e inativos e pensionistas, a recomposição salarial anual, no aporte de 4,83 % (quatro vírgula oitenta e três) decorrentes da variação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA acumulado no período de janeiro a dezembro de 2024.

Art. 2º ficam excluídos da recomposição da inflação de 2024, os cargos em comissão Assessor Parlamentar, Assessor de Gabinete e Cargo de Chefe de Divisão Pessoal, Finanças e Contabilidade.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2025, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, em 27 de Março de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:3429793A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 28/03/2025. Edição 3245

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>